



Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 03/04/13  
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

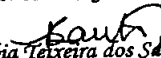
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

  
Adriana Bolgenhagen  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

## LEI Nº 592/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Prefeitura Municipal no dia 01/04/2013  
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

  
Líbia Teixeira dos Santos  
Diretora Protocolo e Arquivo

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
BANDA MUNICIPAL DE CAMPO  
NOVO DE RONDÔNIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Banda Municipal de Campo Novo de Rondônia, com a denominação de "BANDA MUNICIPAL LIRA DOS PACAÁS", com sede e foro nesta cidade de Campo Novo de Rondônia - RO.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, conceitua-se Banda Municipal, o conjunto de músicos e seus instrumentos reunidos em local e hora definidos, executando marchas, retretas, alvoradas, o Hino Nacional Brasileiro, o Hino do Estado, o Hino do Município e demais canções atinentes à sua especialidade.

**Art. 3º** - A Banda Municipal de Campo Novo de Rondônia é composta, inicialmente, por 10 (dez) músicos instrumentistas, podendo, à medida do possível, ser aumentado até atingir o número ideal exigido para a execução da tarefa.

**Art. 4º** - Os instrumentos de que trata o artigo anterior poderão ser de sopro e de percussão.

**Art. 5º** - Participarão da Banda Municipal, músicos advindos de quaisquer entidades religiosas, desde que não impliquem em prejuízos morais ou firam os princípios estatutários da entidade a que pertençam.

**Art. 6º** - A Banda Municipal, salvo interesse relevante, terá a finalidade precípua de abrilhantar os eventos festivos da União, Estado e Município, em suas datas e comemorações cívicas.

**Art. 7º** - A regência da orquestra, as aulas práticas e teóricas necessárias ao bom desempenho musical, ficarão a cargo de pessoa devidamente qualificada ou que demonstre aptidão e interesse musicais.

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

---

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal, baixará Decreto instituindo o uniforme padrão a ser usado pelos componentes da Banda Municipal, por ocasião das apresentações e comemorações cívicas.

**Art.9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
*Prefeito*

Autor do Projeto: Executivo Municipal